

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio para custear despesas de participação em Feiras de Ciência e eventos afins e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a custear as despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e taxa de inscrição de alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes que tiverem seus trabalhos selecionados em eventos científicos, artísticos, culturais e desportivos, locais, nacionais ou internacionais, conforme o caso.

§1º Para a participação em eventos realizados em lugar diferente do domicílio do aluno, estes poderão ser acompanhados por professor e/ou responsável legal, o(s) qual(is) também terá(ão) suas despesas custeadas na forma deste artigo.

§2º Quando o evento tratado no caput deste artigo for de caráter internacional, o Município de Rodolfo Fernandes poderá custear, quando necessário para viabilização da viagem, as despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e taxas para a emissão de passaportes e vistos em favor dos beneficiários desta Lei, além da aquisição de seguro viagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09

§3º As despesas previstas neste artigo deverão obedecer aos limites previstos em Decreto.

Art. 2º São requisitos e condições formais para a concessão do custeio das despesas tratadas no art. 1º desta Lei:

I - para o estudante: estar regularmente matriculado em escolas da rede pública municipal; II - para o professor: ter vínculo formal com o Município, seja em caráter efetivo ou temporário.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será permitido o custeio de estudante já egresso da rede municipal, nos termos deste artigo, quando o fato que ensejou a viagem ou premiação tiver acontecido ainda no período em que o mesmo era aluno regularmente matriculado.

Art. 3º O incentivo de que trata esta Lei e seus critérios de concessão serão definidos em edital, a ser lançado pela Secretaria Municipal de Educação, quando for de âmbito local, ou por seleção em evento nacional ou internacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 29 de janeiro de 2025.


Ana Cláudia Almeida Cavalcante
Prefeita Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº. 006/2025.

A Sua Excelência

Presidente da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Assunto: Iniciativa de Processo Legislativo – Projeto de Lei nº 006/2025.

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) nº 006/2025, desta data, cujo objeto “Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio para custear despesas de participação em Feiras de Ciência e eventos afins e dá outras providências”, conforme será demonstrado na justificativa que segue como parte integrante da presente mensagem.

Desta forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam processadas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário desta Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.

Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da propositura em evidência, e com amparo nestes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Almeida Cavalcante

Prefeita de Rodolfo Fernandes

JUSTIFICATIVA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio para custear despesas de participação em Feiras de Ciência e eventos afins e dá outra providências”.

Atendendo uma relevante indicação desta Casa, cuja fundamentação do Vereador Miliano Barbosa é digna de ser transcrita:

“A Feira de Ciências é um evento marcante na vida do estudante e um atraente espaço de divulgação científica, mas também é um forte indutor de atividades autônomas de pesquisa científica e tecnológica. Integra e anima alunos, professores e famílias, promovendo uma educação para a ciência onde a apropriação do conhecimento ocorre através da investigação científica em busca de soluções para problemas do cotidiano ou de interesse mais geral.

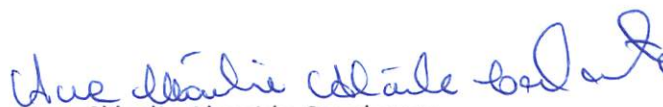
As feiras de ciências ou mais conhecidas hoje por feiras de conhecimento permitem: fomentar a cultura de inovação na formação discente, estimular os jovens para descobertas científicas e tecnológicas, possibilitar o dialogismo entre professores e alunos além do protagonismo e a contextualização.

Com objetivo de que sejam pagos os custos de hospedagem e traslado (transportes aéreo e terrestre), dos estudantes e professores que tiverem seus trabalhos submetidos e selecionados em eventos de feiras e competições científicas, artísticas e culturais, em outros estados e municípios da federação”. Vereador Miliano Barbosa.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



Ana Cláudia Almeida Cavalcante
Prefeita de Rodolfo Fernandes